



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0010.9/2014



Altera a Lei nº 6.217, de 1983, que “Dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do estado de Santa Catarina e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 6.217, 10 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A organização das Unidades Operacionais de Polícia Militar será feita em função das necessidades, das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas ou setores de responsabilidade, sendo obrigatória a instituição de pelo menos um Batalhão em cada região que seja constituída por, pelo menos, 10 (dez) municípios.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, observar-se-á o seguinte:

I – cada Batalhão terá, no mínimo, 4 (quatro) Companhias e elementos de comando e serviço;

II – um Pelotão terá, no mínimo, 4 (quatro) Grupos; e

III – um Grupo será constituído de 1 (um) 2º ou 3º Sargento, 1 (um) Cabo e de 3 (três) a 30 (trinta) Soldados.

§ 2º Quando um número de unidades necessárias a uma determinada área ou subárea ultrapassar os números estabelecidos neste artigo, a mesma poderá dar origem a uma nova unidade imediatamente superior.

§ 3º O efetivo dos destacamentos e subdestacamentos, respeitados os limites dispostos nesta Lei, será fixado levando-se em consideração as exigências de segurança do município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
498 Sessão de 06/05/14
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FISCALIA
(14) TRABALHO
(19) PESQUISA
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a instalação de novo batalhões de policiamento no Estado de Santa Catarina e dessa forma garantir o direito da população catarinense à segurança pública.

É evidente o constante crescimento dos índices de criminalidade no Estado, principalmente no que diz respeito aos crimes de furto, roubo, homicídio, latrocínio, violência doméstica e tráfico de drogas, o que fez com que municípios que em 2011 não registraram casos de homicídios, tivessem mais de um destes casos atualmente.

Contraposto ao aumento da violência percebe-se a conservação de uma organização policial inadequada para a atual conjuntura, o que faz com que em algumas regiões Batalhões da Polícia Militar encontrem-se sobrecarregado sendo responsáveis por mais de 30 municípios, o que equivale muitas vezes a mais de 400 mil habitantes, enquanto outras regiões atendem apenas 03 municípios, não chegando a 100 mil habitantes.

Nesta senda, visando possibilitar a reorganização e a criação de novas estruturas de policiamento pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e conseqüentemente devolver ao cidadão catarinense o sentimento de bem-estar e segurança, através de uma Polícia presente e uma estrutura de Segurança Pública eficaz, solicito aos nobres colegas parlamentares, pelas razões aqui expostas, a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Luciane Carminatti